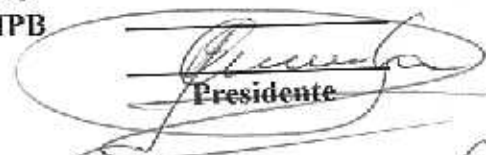




IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
COMISSÃO EXECUTIVA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA IPB
2001 - CUIABÁ - MT

Doc. N.º XVII
Aprovado: _____


Presidente

Cuiabá, 21/3/01

Ref. Doc. N.º 61

Relatório da Sub Comissão número 05

Quanto ao documento número 61, Presbitério Médio Vale do Paraíba (PMVP), quanto ao pedido de jubilação do Rev. Ozias Costa, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve:

1. Tomar conhecimento e homologar a jubilação do referido Ministro, nos termos do artigo 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus à IPB;
2. Lamentar que o PMVP não tenha enviado o histórico da vida eclesial do Ministro em virtude da sua "equidistância" para com o Concílio;
2. Recomendar que o PMVP se esforce no sentido de reaproximar o Ministro do seu Concílio;
3. Outorgar ao referido Ministro e esposa as homenagens de praxe.

Salas Seções, 19 de março de 2001.

Relator
Sub Relator
Membros



Lorena, 20 de Fevereiro de 2001

Para: Igreja Presbiteriana do Brasil – Secretaria Executiva

Do: Presbitério Médio Vale do Paraíba –PMVP

Assunto: Jubilação Compulsória de:
Rev. Ozias Costa.

Prezados Irmãos
Saudações no Senhor Jesus Cristo.

61
18 MAR 09 07 23 0000067
IPB - Cachoeira Paulista - SP
SECRETARIA EXECUTIVA

Sub. Com. 51

Paulo Venâncio Rodrigues


Na qualidade de SE/PMVP, transcrevo “*Ipse Littere*” resolução do plenário do Presbitério Médio Vale do Paraíba, sobre assunto “*retro epigrafado*”:

Doc. 91 “Considerando que o Rev. Ozias Costa já alcançou a idade de 70 anos, o PMVP; resolve propor à CE/IPB a jubilação do referido obreiro.”

Outrossim, não temos condições de enviar anexo “um histórico” tendo em vista a “equidistância” do referido Ministro para com o Concílio.

Sendo o que nos concernia comunicar, fraternalmente, em Cristo Jesus

P/ Presbitério Médio Vale do Paraíba – PMVP


Rev. Paulo Venâncio Rodrigues SE/PMVP
Fonefax (012) 553.5187
12602-400 Lorena / SP



“Unidade no essencial; Liberdade nos não essenciais; Caridade em tudo.”